

Capitão-Tenente (T) ALEXSON SANTOS COSTA;  
 Capitão-Tenente (RM2-T) AMANDA ERRUAS DO CARMO MUNIZ;  
 Capitão de Cavalaria MIGUEL SEVERINO ALVES NETO;  
 Capitão de Infantaria RENAN DE SIQUEIRA CSUKA;  
 Capitão QCO ÚRSULA SALERNO CHAVES;  
 Capitão PMERJ PRISCILA BARRETO DE SOUZA;  
 ERNANI DOS SANTOS RODRIGUES ORNELLAS, Senhor;  
 1º Tenente (RM2-T) DAVID LUIS DE SOUSA CAVALCANTI;  
 1º Tenente (RM2-T) PRISCILLA MARIANE PEREIRA DA SILVA;  
 2º Tenente OTT TÉRCIA FERREIRA FIGUEIREDO;  
 2º Tenente de Intendência FERNANDA LUIZA NYLAND PEITER;  
 Suboficial (FN-EG) OSMAR DA SILVA;  
 Suboficial (EP) ANTONIO LAU DA SILVA FILHO;  
 Suboficial (FN-ES) ANDRE LUIZ PRADO DE MAGALHÃES;  
 Subtenente de Comunicações ALEXANDRE GUIMARÃES DE ANDRADE;  
 Primeiro-Sargento (FN-IF) LEONARDO ESTEVES FERRAZ;  
 Primeiro-Sargento de Material Bélico CLAUDIO DE SOUZA AGUIAR JUNIOR;  
 Segundo-Sargento de Cavalaria JÚLIO CÉSAR COSTA DOS SANTOS;  
 Segundo-Sargento QSS SIN LEANDRO SIMÕES DUARTE;  
 Segundo-Sargento QSS SEF Refm MARCIA CARVALHO RIBEIRO;  
 Terceiro-Sargento (RM2-EP) GABRIELLA MARQUES KIDD;  
 Terceiro-Sargento (RM2-EP) AMANDA DA COSTA SCHOTT;  
 Terceiro-Sargento (RM2-EP) BARBARA DE KASSIA GODOY DOMINGOS;

Terceiro-Sargento de Comunicações JEAN PRETTO;  
 Terceiro-Sargento de Saúde PAULA MARTINS DE CASTRO;  
 Terceiro-Sargento STT MATHEUS DE SOUZA DINIZ;  
 Terceiro-Sargento STT EVELIN FERNANDES RIBEIRO DOS SANTOS;  
 Terceiro-Sargento de Engenharia DENYS OLIVEIRA NASCIMENTO;  
 Terceiro-Sargento STT HÉRYCA TAYLA BRAZ DE SOUSA;  
 Terceiro-Sargento STT THIAGO RHAVY DE SÁ E SILVA;  
 Terceiro-Sargento STT NATÁLIA PEREIRA DE ARAÚJO;  
 Terceiro-Sargento STT DIOGO ANDRADE VILLARINHO;  
 Terceiro-Sargento QSCON TES SORAYA MENDES RIBEIRO;  
 Terceiro-Sargento QSCON TES VALDILÉIA MARTINS;  
 Terceiro-Sargento QSCON TES FLAVIA MARIA DE LIMA;  
 Terceiro-Sargento QSCON TES GABRIELA DE SOUZA MUNIZ;  
 Terceiro-Sargento QSCON TES LORRANE DOS SANTOS OLIVEIRA;  
 Cabo (EB) DENILSON SOUZA RODRIGUES;  
 Cabo PMPE WENDEL PEREIRA DA SILVA;  
 Cabo Refm (EB) DOUGLAS DE OLIVEIRA FIRMINO;  
 Soldado (EB) THIAGO PINHEIRO DA SILVA;  
 Soldado PMESP ORLANDO DE FREITAS;  
 Soldado Refm (EB) DOUGLAS FERREIRA SOARES;  
 Soldado Refm (EB) ALEX PEREIRA WITKOVSKI; e  
 Soldado Refm PMESP LENILSON TAVARES DE OLIVEIRA.

JOSÉ MUCIO MONTEIRO FILHO

## COMANDO DO EXÉRCITO

### COMANDO LOGÍSTICO

#### DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS

##### INSTRUÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA Nº 29, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

Aprova o Manual do Usuário do Sistema de Controle de Veículos Automotores Blindados e Blindagens Balísticas (EB40-ITA-50, 2ª Edição 2025), que estabelece procedimentos para utilização do Sistema.

O DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVII do art. 56 das Instruções Gerais para a Fiscalização de Produtos Controlados pelo Exército, aprovadas pela Portaria nº 1.757 do Comandante do Exército, de 31 de maio de 2022, o §3º do art. 2º da Portaria nº 94-COLOG, de 16 de agosto de 2019; e o que consta nos autos 64474.000936/2025-11, resolve.

Art. 1º Aprovar o Manual do Usuário do Sistema de Controle de Veículos Automotores Blindados e Blindagens Balísticas (SICOVAB), anexo desta Instrução Técnico-Administrativa (ITA).

Art. 2º Estabelecer que as alterações subsequentes do Manual do Usuário do SICOVAB sejam realizadas por demanda.

Art. 3º Determinar que esta Instrução Técnico-Administrativa entre em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Instrução Técnico-Administrativa nº 21, de 17 de outubro de 2019.

Anexos:

A - MANUAL DO USUÁRIO DO SICOVAB, USUÁRIO-EMPRESA, VERSÃO 7.0/2024

B - REQUERIMENTO PARA UTILIZAÇÃO DO SICOVAB

C - TERMO DE COMPROMISSO E CONFIDENCIALIDADE

D - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

E - DECLARAÇÃO DE DESTINAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR BLINDADO PARA TESTE BALÍSTICO

Gen Div Marcus Alexandre Fernandes de Araújo

#### ANEXO A

##### MANUAL DO USUÁRIO DO SICOVAB, USUÁRIO-EMPRESA, VERSÃO 7.0/2025

###### I - INTRODUÇÃO

###### 1. GENERALIDADES

Este manual tem a finalidade de estabelecer procedimentos para uso do Sistema de Controle de Veículos Automotores Blindados e Blindagens Balísticas (SICOVAB) por pessoas jurídicas registradas no Exército.

###### 2. SICOVAB

O SICOVAB é a ferramenta de gestão utilizada para o gerenciamento das atividades que envolvem Veículos Automotores Blindados (VAB) e blindagens balísticas.

###### 3. FUNCIONALIDADES DO SICOVAB

O SICOVAB tem em seu escopo as seguintes funcionalidades:

a. entrada de blindagens balísticas;

b. validação de blindagem de veículo automotor;

(OSOP); c. validação de aplicação de blindagem balística em embarcações, aeronaves, estruturas arquitetônicas e em viaturas de Órgãos de Segurança e ordem Pública;

d. disponibilização de declarações de blindagem;

e. validação de substituição de blindagens balísticas em VAB;

f. devolução de blindagens balísticas; e

g. repasse de blindagens balísticas.

###### 4. USUÁRIOS E PERFS

a. O acesso ao SICOVAB dar-se-á conforme as atividades autorizadas no registro da pessoa jurídica, da seguinte forma:

1) perfil "fabricação": para usuário pessoa jurídica autorizada a exercer a atividade FABRICAÇÃO DE PROTEÇÃO BALÍSTICA associada a blindagens balísticas opacas ou transparentes;

2) perfil "blindagem": para usuário pessoa jurídica autorizada a exercer a atividade PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - APLICAÇÃO DE BLINDAGEM BALÍSTICA;

3) perfil "concessionária": para usuário pessoa jurídica autorizada a exercer a atividade COMÉRCIO DE PROTEÇÃO BALÍSTICA (veículos automotores blindados não especializados) ou COMÉRCIO DE VEÍCULOS BLINDADOS (inclui concessionárias e revendedoras);

4) perfil "importação": para usuário pessoa jurídica autorizada a exercer a atividade IMPORTAÇÃO DE PROTEÇÃO BALÍSTICA;

5) perfil "exportação": para usuário pessoa jurídica autorizada a exercer a atividade EXPORTAÇÃO DE PROTEÇÃO BALÍSTICA; e

6) perfil "fornecedor": para usuário pessoa jurídica autorizada a exercer a atividade COMÉRCIO DE PROTEÇÃO BALÍSTICA associada a blindagens balísticas opacas ou transparentes.

b. A mesma pessoa jurídica poderá ter mais de um perfil, desde que seu registro autorize as atividades correspondentes.

c. O usuário do SICOVAB é responsável pela veracidade e exatidão das informações que inserir no sistema.

###### II - ACESSO AO SICOVAB

1. O acesso ao SICOVAB é permitido às pessoas jurídicas que exercem atividades com blindagens balísticas e deverá ser precedido de requerimento, conforme anexo B desta Instrução, instruído com os seguintes documentos:

a. Termo de Compromisso e Confidencialidade, do representante legal (constante do ato constitutivo) e do(s) usuário(s)-empresa indicado(s) no requerimento, conforme anexo C desta Instrução;

b. ato constitutivo da pessoa jurídica requerente;

c. identificação pessoal do representante legal e do(s) usuário(s)-empresa indicado(s); e

d. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para engenheiro compatível com a atividade, obrigatório somente no caso de perfil "blindagem".

2. A senha de acesso é pessoal e intransferível.

3. Os dados de cadastro do representante legal e do(s) usuário(s)-empresa devem estar sempre atualizados no SICOVAB, com imediata comunicação de qualquer alteração de dados e usuários.

4. A ocorrência de dados e/ou informações ou a apresentação de documentos falsos pelo usuário-empresa no SICOVAB implicará bloqueio do acesso da empresa ao sistema, não eximindo as medidas administrativas previstas no Decreto nº 10.030, de 30 de setembro de 2019.

5. A autuação da empresa, após fiscalização do Exército, poderá implicar bloqueio do seu acesso ao sistema até a conclusão das medidas administrativas previstas no Decreto nº 10.030, de 30 de setembro de 2019.

###### III - ATRIBUIÇÕES DOS USUÁRIOS DO SICOVAB

###### 1. PERFIL FABRICAÇÃO (FABRICANTE) - BLINDAGEM BALÍSTICA

a. Para blindagens balísticas fabricadas e comercializadas, o fabricante deve, antes da entrega dos produtos ao comprador, carregar digitalmente, por meio da ferramenta correspondente: Nota Fiscal eletrônica (NF-e) em formato XML (atentar ao §1º do art. 29 e ao anexo D da Portaria nº 94-COLOG/2019).

b. Para blindagens balísticas fabricadas para utilização própria, na ocasião do cumprimento de "III-4-g", o fabricante deve:

1) declarar: fabricação própria;

2) fazer o lançamento dos seguintes dados:

a) tipo de blindagem balística (opaca ou transparente);

b) número de série (conforme anexo C da Portaria nº 94-COLOG/2019);

c) número do ReTEx ou Certificado de Conformidade;

d) nível de proteção balística;

e) no caso de blindagem balística transparente:

(1) local de aplicação (conforme anexo H da Portaria nº 94-COLOG/2019); e

(2) quantidade (unitária).

f) no caso de blindagem balística opaca: quantidade aplicada (em metros quadrados).

###### 2. PERFIL IMPORTAÇÃO - VAB

a. Imediatamente após o desembaraço alfandegário do VAB, o importador deve, por meio da ferramenta correspondente:

